



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



PROJETO DE LEI Nº 24 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA A P R O V A:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo de Cooperação com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo objetivando a capacidade Operacional dos Servidores da Guarda Municipal de Guaíra/SP.

Artigo 2º Os encargos que a Prefeitura Municipal vier a assumir em razão da execução do Termo de Cooperação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Guaíra, 22 de outubro de 2014.

Sérgio de Mello
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

TERMO DE COOPERAÇÃO GSSP/ATP – Nº

Termo de Cooperação que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e o Município de Guaíra, objetivando a capacitação dos servidores da Guarda Civil Municipal.

A Secretaria da Segurança Pública, com sede à Rua Líbero Badaró, Nº 39, Centro, São Paulo/SP, representada pelo seu titular, Dr. Fernando Grella Vieira, autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, por intermédio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, representada pelo Delegado Geral de Polícia, Dr. Luiz Maurício Souza Blazeck, e esta por meio da Academia de Polícia do Estado de São Paulo, representada pelo seu Diretor, Dr. Mário Leite de Barros Filho e a Prefeitura Municipal de Guaíra, com sede à Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, CEP 14.790-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sérgio de Mello, autorizado pela Lei Municipal Nº ____, de __, de _____, de 2014, com fundamento no artigo 116, § 1º, da Lei federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e, na Lei Estadual Nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, celebram o presente Termo de Cooperação, mediante as condições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O Presente Termo de Cooperação tem por objeto a Capacitação Operacional dos Servidores da Guarda Civil Municipal de Guaíra pela Academia de Polícia do Estado de São Paulo, por meio de aulas ministradas pelo seu corpo docente, em curso específico para essa finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA Das Obrigações dos Partícipes

Para consecução do objeto estabelecido no presente Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I – Da Academia de Polícia, por intermédio do Núcleo de Ensino Policial Civil de Piracicaba (DEINTER-9):

1 - Disponibilizar os recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, especificadas no conteúdo programático do curso de Capacitação Operacional de Guardas Municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



2 – Controlar as horas aula ministradas pelos docentes do Curso de Capacitação Operacional de Guardas Municipais, cujos honorários serão remunerados pelo Departamento de Despesa Pessoal do Estado (DDPE).

3 – Desenvolver a parte teórica e/ou prática do Curso de Capacitação Operacional de Guardas Municipais, nas Dependências do Núcleo de Ensino Policial Civil do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior de Piracicaba – DEINTER-9 ou em local diverso indicado pela municipalidade, que conte com a estrutura e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, bem como com a anuência do Coordenador do referido Núcleo de Ensino Policial Civil.

II – Da Prefeitura Municipal de Guaíra:

1 - Disponibilizar meio de transporte, para eventual deslocamento do corpo discente, bem como os recursos materiais necessários à realização do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA Do Plano de trabalho

O presente Termo de Cooperação será acompanhado do respectivo Plano de Trabalho, laborado pelos representantes dos partícipes, conforme as disposições do Art. 116, da Lei Nº 8.666/1993 e do decreto Estadual Nº 59.215, de 21 de maio de 2013, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA Dos Recursos

A execução do presente Termo de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes, entretanto, o planejamento e desenvolvimento das atividades pedagógicas avançadas dependerá da indicação dos respectivos docentes pela Academia de Polícia e controle das horas/aula ministradas, por intermédio do Núcleo de Ensino Policial Civil de Piracicaba – DEINTER 9, enquanto que os recursos materiais inerentes à realização do curso serão disponibilizados pelo Município de Guaíra.

CLÁUSULA QUINTA Da Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal de 05 (cinco) anos, mediante a celebração do competente instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



CLÁUSULA SEXTA **Da Denúncia e da Rescisão**

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado unilateralmente, a qualquer tempo, por desinteresse dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições acordadas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA **Das Modificações**

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado ou prorrogado, mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as modificações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA **Do Controle e da Fiscalização**

O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Cooperação são atribuições do Coordenador do Núcleo de Ensino Policial Civil de Piracicaba – DEINTER 9, em concurso com o representante indicado pela Prefeitura do Município de Guaíra.

CLÁUSULA NONA **Das Disposições Gerais**

I - Os serviços a serem prestados pelos Policiais Civis, nos termos do presente Termo de Cooperação, serão considerados de interesse do serviço policial e os prestados pelos Guardas Civis Municipais de Guaíra serão de interesse do serviço público.

II – Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA **Do Foro**

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Capital para, dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação, que não puderem ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



administrativamente resolvidas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem certos e ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante identificadas.

São Paulo, de de 2014

SÉRGIO DE MELLO
Prefeito Municipal de Guaíra

FERNANDO GRELLA VIEIRA
Secretário da Segurança Pública

MÁRIO LEITE DE BARROS FILHO
Diretor da Academia de Polícia

LUIZ MAURÍCIO SOUZA BLAZECK
Delegado Geral de Polícia

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF: